

CONTRATO DE CESSÃO DE USO ONEROSA E RATEIO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS Nº 069/2017 QUE, ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq E A FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP.

O **CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq**, criado pela Lei nº 1.310, de 15 de janeiro de 1951, fundação pública, nos termos da Lei nº 6.129, de 06 de novembro de 1974, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.654.831/0001-36, com sede no SHIS QI 01, Conjunto B, Blocos A, B, C e D, Edifício Santos Dumont - Lago Sul, doravante denominado CEDENTE, neste ato representada pelo Presidente, Sr MARIO NETO BORGES, Presidente deste Conselho, nomeado pelo Decreto de 09 de outubro de 2016, publicado no DOU de 10 de outubro de 2015, Seção 2, inscrito no CPF n. 257.786.506-63, portador de Carteira de Identidade n. 384.214 SSP/MG, e a **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP**, empresa pública, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações - MCTIC, regida pelo seu estatuto atualmente em vigor aprovado pelo Decreto nº 1.808, de 7 de fevereiro de 1996, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.749.086/0001-09, estabelecida no SCN Q. 02 Bloco "D" Torre A, Sala 1102 – Centro Empresarial Liberty Mall, Brasília - DF, doravante denominada CESSIONÁRIA, neste ato representada pelo Presidente, Sr MARCOS CINTRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, portador da CI nº 3.506.009 SSP/SP, CPF nº 019.708.018-91 e o Diretor de Gestão Corporativa, o Sr. FRANCISCO RENNYS AGUIAR FROTA, portador da CI nº 94.002.543.271, SSP/CE, CPF nº 800.105.633-34, têm entre si, acordada esta Cessão de Uso Oneroso, a título precário, via inexigibilidade de licitação nº 003/2017, autuada nos autos do processo SEI nº 01300.003826/2017-65 sujeitando-se as partes às normas contidas no Código Civil Brasileiro, no Decreto-Lei nº 9.760, de 05/09/1946, Decreto nº 3.725, de 2001, Arts. 12, inciso I, parágrafo único, e art. 13, no que for aplicável, Lei nº 9.636/98, e na Lei nº 8.666, de 21, de junho de 1993, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Cessão de uso onerosa, com rateio de despesas administrativas, de área interna coberta, medindo 214,71 m², com localizada no 1º subsolo, Bloco "D" do Edifício Santos Dumont, situado no SHIS QI 01 Lago Sul, visando à instalação do Escritório Regional da FINEP. A Planta Baixa da área destinada à CESSIONÁRIA encontra-se anexa ao Projeto Básico, devidamente cotada e representada em escala 1/100.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Enquadramento da contratação no caput do Art. 25, da Lei nº 8666/93, no Art. 79, §3º Decreto-Lei nº 9.760/46, na Lei nº 9.636/98, em seus Artigos 18 e seguintes, regulamentada pelo Decreto nº 3.725/2001 nos Arts. 12 e 13, Portaria SPU nº 05/2001 e a Portaria nº 144/2001 do MPOG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CEDIDO

3.1. **O Espaço Cedido corresponde a:** O Edifício Sede do CNPq possui 27.430,56 m² (vinte e sete mil quatrocentos e trinta vírgula cinquenta e seis metros quadrados), sendo destinado ao cessionário, área correspondente a 214,71 m², localizada no 1º



Subsolo do Bloco D do Edifício Santos Dumont (Anexos I-A e I-B do Projeto Básico), com a seguinte infra-estrutura:

- a) Paredes internas em painéis de divisória com espessura final de 60mm, requadrados com madeira maciça de fibra de madeira de média densidade (MDF), com miolo multicelular em colméia tipo *honey comb* (papel Kraft de média gramatura) e revestimento em laminado melamínico termo fundido a baixa pressão, texturizado, na cor Maple Bilbao, encabeçamento em fita de PVC de 1,0mm de espessura na mesma cor do laminado, colada a quente pelo sistema *hotmelt*. Marca Fadamac.
- b) Paredes internas em gesso acartonado com isolamento acústico em lâ de rocha com acabamento em reboco paulista e pintura acrílica acetinada cor branco neve tinta Novacor.
- c) Paredes externas em alvenaria com acabamento em reboco paulista e pintura acrílica acetinada cor branco neve tinta Novacor.
- d) 05 Portas simples do piso até 2.100mm, confeccionado em madeira maciça seca e desempenada, com largura de 160mm, contraplacamento em ambas as faces em chapa de fibra de madeira de média densidade (MDF) com 6,0mm de espessura, revestimento em laminado melamínico termofundido a baixa pressão, texturizado, na cor Imbuia Nice, encabeçamento em fita de PVC de 1,0mm de espessura na mesma cor do laminado, colada a quente pelo sistema *hotmelt*, miolo em réguas de apoio, com largura de 800mm, altura de 2.100mm e espessura de 35mm. Marca Fadamac.
- e) 01 quadro de vidro composto por dois vidros lisos, transparentes, com película de segurança PS4 aplicada (ver especificação abaixo), medindo 2,05m x 1,18m espessura de 6,0mm micro persiana horizontal aplicada entre os vidros, com 16,0mm de largura, composta por lâminas de alumínio com acabamento em pintura poliéster aplicada pelo sistema *coil coating*, na cor bege, com comando externo acionado por meio de botão giratório.
- f) Piso e rodapé: Piso elevado da marca Tate, nivelado e sem peças faltantes, revestido de piso vinílico da marca Fadamac modelo Ambienta liso 3mm x 18,4cm x 95cm – padrão Itaúba. Rodapé em EPS (poliestireno extrudado) na cor branca, modelo 451 da Santa Luzia, apenas nas paredes de alvenaria e gesso.
- g) Forro removível modulado em lbra Mineral com desempenho acústico e bordas rebaixadas medindo (0,625 x 0,625cm x 12 mm), modelo Feinstratos da Knauf, sendo apoiado em perfis clicados tipo T invertido pendurado à laje por tirantes rígidos e reguláveis. Composto também por trechos de forro de gesso acartonado pintado na cor branco neve.
- h) Esquadrias em pele de vidro laminado reflexivo prata de 10mm com desempenho acústico e térmico, com 05 janelas maxim - ar em alumínio anodizado fosco. Com película de segurança PS4 e micro persiana horizontal para aplicação entre os vidros com 16mm de largura composta por lâmina de alumínio com acabamento em pintura cor bege e comando externo acionado por meio de botão giratório.
- i) Instalação elétrica: ambiente alimentado pela rede elétrica da sede do CNPq, composto por:
 - i.1) 03 interruptores de 1 tecla simples 10A – 250V linha Imperial marca Iriel.
 - i.2) 02 interruptores de 2 teclas paralelas 10A – 250V linha Imperial marca Iriel.
 - i.3) 01 tampa cega linha Imperial marca Iriel.
 - i.4) 33 luminárias da marca Starlux embutidas no forro com 04 lâmpadas fluorescentes de 14W.
 - i.5) 02 tomadas duplas de corrente 10A – 250V Linha Imperial marca Iriel.
 - i.6) 20 tampas circulares para acabamento de piso elevado (para passagem de cabos de elétrica e lógica instaladas de baixo do piso).



j) Instalação Telefônica: ambiente munido de ramal telefônico restrito para ligações internas, ao qual se aplica a regras previstas na IS 004/2015, sendo a FINEP, ou seu representante legal, responsável pelo uso do ramal disponibilizado.

k) Ar Condicionado: ambiente climatizado pelo sistema de ar condicionado central da sede do CNPq, munido de 05 difusores lineares e 07 difusores circulares instalados no piso.

l) Prevenção e Combate de Incêndio: ambiente composto de 19 bicos de sprinklers, 06 detectores de fumaça e 01 botoeira componentes do sistema de prevenção da sede do CNPq, todos em perfeito estado de funcionamento.

m) Infraestrutura tecnológica: disponibilidade à CESSIONÁRIA para montagem da rede de dados e voz, com a utilização compartilhada de itens da infraestrutura do CEDENTE, conforme Anexo I-C do Projeto Básico e de acordo com as seguintes especificações:

m.1) 01 Rack para servidor de 19 polegadas e 40 U's de altura na Sala Segura, de uso compartilhado, para instalação de seus equipamentos de conectividade e acesso à Internet.

m.2) 01 Rack "H" de 19 polegadas e 44 U's na Sala Técnica, de uso compartilhado, para instalação de Switch de consolidação responsável pela intercomunicação das estações de trabalho, telefones e outros periféricos.

m.3) 02 DIO's para conectorização de fibras ópticas do uplink horizontal.

m.4) 01 par de fibra óptica multimodo interligando a Sala Segura e a Sala Técnica do Bloco D 1º Subsolo

m.5) 01 cabo UTP Cat.6 interligando a Sala de Telefonia e a Sala Técnica do Bloco D 1º Subsolo

m.6) 16 Pontos de rede Cat.6 sob o piso organizados 2 a 2 em 8 "petroletes", (PT2SD105 até PT2SD120) disponibilizados no *patchpanel* 5 da Sala Técnica do Bloco D 1º Subsolo

m.7) 01 *Patchpanel Furukawa* Cat 6e com 24 portas, identificado como sendo *Patchpanel* 5, para conectorização de até 16 máquinas (portas 105 a 120) por meio de cabos "patch cords" ligados ao *Switch* de consolidação.

n) Restrições Tecnológicas: a CESSIONÁRIA deverá indicar os responsáveis técnicos com seus respectivos contatos (telefônicos e eletrônicos) os quais serão acionados em caso de informes, manutenções ou problemas que ocorram na infraestrutura de TI do CNPq e que afetem direta ou indiretamente a infraestrutura disponibilizada. Além disso, faz-se necessário que sejam observadas as seguintes restrições de utilização do ambiente tecnológico do CEDENTE:

n.1) A CESSIONÁRIA deverá utilizar "patch cords" próprios e identificados, sejam eles em UTP Cat. 6 ou em fibra óptica, e de preferência na cor azul que permita uma melhor diferenciação daqueles itens que pertencem à infraestrutura do CNPq.

n.2) A CEDENTE não fornecerá serviços de suporte de atendimento de TI para sustentação do ambiente, apenas se limitando ao fornecimento de orientações as questões gerais sobre a infraestrutura e acompanhamento das ações da equipe técnica da CESSIONÁRIA.

n.3) A CESSIONÁRIA deverá apresentar e manter atualizada uma lista constando os equipamentos que serão instalados com o auxílio dos itens de infraestrutura fornecidos pelo CEDENTE, constando a descrição e número de série de cada um desses ativos de TI.



- n.4) A CESSIONÁRIA deverá apresentar desenho lógico/físico básico da rede com a indicação visual da posição dos equipamentos informados em sua documentação.
- n.5) A conectividade com a Internet da CESSIONÁRIA deverá ser feita por meio de tratativas diretas com a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP, que irá solicitar os acessos necessários aos seus equipamentos que se encontram instalados na Sala Segura do CEDENTE, demandando o acompanhamento da equipe técnica do CEDENTE.
- n.6) É vedada a CESSIONÁRIA instalação ou disponibilização de outros equipamentos de TI que não estejam previamente descritos na documentação entregue ao CEDENTE ou mediante pedido formal encaminhado ao endereço eletrônico csti@cnpq.br e com autorização expressa da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação do CEDENTE.
- n.7) A CESSIONÁRIA deverá, em casos de necessidade de acesso de seus técnicos às áreas da Sala Segura e Sala Técnica, excetuando as emergências comprovadas, solicitar autorização e acompanhamento de um técnico por meio de acionamento pelo e-mail csti@cnpq.br, com antecedência mínima de 48h e dentro do horário de expediente do CEDENTE.
- n.8) A CESSIONÁRIA terá à disposição para ampliações, além dos equipamentos já listados, mais 16 pontos de rede Cat. 6 sob o piso (PT2SD121 até PT2SD136), que quando demandados necessitarão de remanejamento a ser realizado pela equipe técnica do CEDENTE na Sala Técnica para disponibilização de "patchpanel" exclusivo.
- o) A CESSIONÁRIA terá à disposição, mediante o pagamento de rateio das despesas, os serviços listados na tabela 2 da CLAUSULA SEXTA.
- p) Acessória à área interna, a CESSIONÁRIA poderá utilizar até 05 (cinco) vagas de garagem, desde que se cumpram os termos da IS 005/2016.
- q) As despesas referentes ao seguro multirrisco de bens móveis não foi incluído no rateio das despesas a pedido do CESSIONÁRIO, uma vez que a FINEP possui contrato relativo ao objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO

4.1 O CESSIONÁRIO declara receber o espaço físico objeto do presente Contrato, que se destina à instalação do Escritório Regional da FINEP, comprometendo-se, assim, a não dar outra destinação à área. O horário de funcionamento de 07:30h as 19:30h, podendo, consoante autorização da Administração, haver alteração do horário.

4.2 É vedado o CESSIONÁRIO emprestar, ceder, transferir, arrendar, sublocar a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, a área objeto deste Contrato, ficando automaticamente rescindido o presente contrato em caso de inobservância desta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato vigorará por 36 meses, a contar de 01 de agosto de 2017, podendo ser prorrogado mediante autorização prévia das instituições por períodos iguais e sucessivos, no caso de manutenção de interesse por ambas as partes.

5.1.1. O não cumprimento de qualquer das condições estabelecidas pela Cessionária, implicará a Cedente a faculdade de rescindir o contrato



unilateralmente, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, de acordo com o inciso I, do art. 79 da lei nº 8.666/199.

5.2 Considerando que a comunicação de saída do escritório regional da FINEP em Brasília/DF do endereço atualmente locado (SCN QD 2 BI D Torre A/B 1102) prevê o dia 1º de outubro de 2017 como limite para o não pagamento de multa contratual, bem como o prazo necessário para o completo estabelecimento das atividades da FINEP no edifício sede do CNPq, e considerando ainda que a FINEP prevê iniciar suas atividades, mesmo que parcialmente, no novo endereço a partir de 1º de agosto de 2017, fica estabelecida carência de 2 (dois) meses para o primeiro pagamento da cessão onerosa de área. Desta forma, para todos os efeitos, ainda que o prazo contratual se inicie em 01/08/17, o primeiro pagamento iniciar-se-á a partir de 01/10/17.

5.3 Findo o prazo de vigência, o objeto será recebido definitivamente após vistoria do CNPq e constatação de que o imóvel se encontra nas mesmas condições da disponibilização à FINEP.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 RELATIVOS À CESSÃO DE USO:

6.1.1 O CESSIONÁRIO pagará para o CEDENTE, pela cessão de uso, o percentual de 0,78% do valor da fatura/nota fiscal referente ao Contrato de Locação nº 059/2010 e seus aditivos, celebrado entre CNPq e Construtora Luner.

6.1.2 Para o cálculo do preço relativo à cessão de uso, considerou-se que a área a ser ocupada pela Finep (214,71m²) corresponde a aproximadamente 0,78% do total da área ocupada pelo CNPq (27.430,56m²).

6.1.3 O descumprimento da obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, toda as condições exigidas, resultará em rescisão do contrato, além das penalidades previstas em lei.

ITEM	CESSÃO DE USO	NUP DO PROCESSO	CONTRATO CNPq nº	VALOR ESTIMADO*	PERCENTUAL REFERENCIAL A SER PAGO PELA FINEP
GASTO MENSAL	1 Espaço de 214,71m ² com até 05 vagas de garagem	01300.000680/2010-21	059/2010	13.600,46	0,78% do valor total da fatura/nota fiscal paga pelo CNPq.
TOTAL MENSAL ESTIMADO (MAIO/17)				13.600,46*	

* Valor referente ao mês de maio /2017, usado como estimativa.

6.2 RELATIVOS AO RATEIO DAS DESPESAS:

O cessionário obriga-se a pagar ao cedente as despesas de rateio correspondente à proporcionalidade 0,78% das despesas elencadas na Tabela 2, abaixo especificadas, com exceção do contrato de copeiragem pelo qual a FINEP pagará pelo valor corresponde ao posto de 01 copeira apenas.

ITEM	DESPESA A SER RATEADA	NUP DO PROCESSO	CONTRATO CNPq nº	VALOR ESTIMADO***	PERCENTUAL REFERENCIAL A SER PAGO PELA FINEP
------	-----------------------	-----------------	------------------	-------------------	--

GASTO MENSAL	I	Copeira	01300.000433/2015-38	190/2014	3.402,85	Valor referente a 01 Posto de Copeira
	II	Insumos de copa e limpeza	-	-	155,21	0,78% do valor total das faturas/notas fiscais pagas pelo CNPq.
	II.1	Açúcar refinado	01300.001280/2017-16	AF Nº 020/2017/ AF Nº 045/2017	-	
	II.2	Adoçante	01300.001280/2017-16	ATA Nº 03/2017	-	
	II.3	Café torrado embalado a vácuo	01300.001296/2017-11	AF Nº 057/2017/ AF Nº 63/2017	-	
	II.4	Chá camomila – 10 gr	01300.001280/2017-16	ATA Nº 03/2017	-	
	II.5	Chá de hortelã	01300.001303/2017-84	ATA Nº 10/2017	-	
	II.6	Chá de maçã vermelha – 15 gr	01300.001280/2017-16	ATA Nº 03/2017	-	
	II.7	Chá de erva cidreira	01300.001303/2017-84	ATA Nº 10/2017	-	
	II.8	Chá erva doce	01300.001280/2017-16	ATA Nº 03/2017	-	
	II.9	Copo plástico para água – 200 ml	01300.001280/2017-16	ATA Nº 03/2017	-	
	II.10	Copo plástico para café – 50 ml	01300.001280/2017-16	AF Nº 020/2017	-	
	II.11	Detergente líquido 500 ml	01300.001295/2017-76	AF Nº 065/2017	-	
	II.12	Esponja para limpeza dupla face	-	-	-	
	II.13	Odorizador de ambientes ap automáticos 250 ml	01300.001285/2017-31	AF Nº 021/2017/ AF Nº 047/2017	-	
	II.14	Papel higiênico interfolhado, folha dupla	01300.001285/2017-31	AF Nº 021/2017/ AF Nº 044/2017/ AF Nº 047/2017	-	
	II.15	Papel higiênico 10 cm de largura e 300 metros de comprimento	01300.001285/2017-31	AF Nº 044/2017/ AF Nº 047/2017	-	
	II.16	Papel interfolhado 3 dobras	01300.001285/2017-31	AF Nº 021/2017/ AF Nº 047/2017	-	
	II.17	Papel toalha bobina branco 20cmx200m	01300.001285/2017-31	AF Nº 021/2017/ AF Nº 047/2017	-	
	II.18	Refil de álcool em gel – 800 ml	-	-	-	
II.19	Sabonete líquido para saboneteira – 800 ml	01300.001299/2017-54	AF Nº 025/2017/ AF Nº 058/2017	-		
III	Limpeza e Conservação	01300.000434-2015-82	189/2014	1.072,81		
IV	Sistema de Climatização	01300.006202/2017-08	050/2017	184,08		
V	Manutenção Predial	01300.000791/2013-89	068/2013	204,17		
VI	Manutenção Elétrica	01300.001475/2012-43	024/2012	423,10		
VII	Assistência Técnica e Manutenção dos Elevadores	01300.002581/2013-25	051/2014	39,72		



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

	VIII	CAESB**	01300.002648/2013-21	044/2014	142,51	
	IX	Vigilância Desarmada	01300.001250/2014-59	168/2014	1.053,10	
	X	Brigada de Incêndio	01300.002096/2014-52	193/2014	408,19	
	XI	CEB**	01300.001165/2016-52	008/2017	1.116,28	
	XII	Recepção Portarias (apenas portaria central e rampa);	01300.000402/2016-68	073/2016	185,36	
	XIII	Automação e controle de acesso	01300.007199/2017-31	053/2017	76,27	
	XIV	CFTV	01300.006206/2017-88	051/2017	16,98	
TOTAL MENSAL ESTIMADO (MAIO/17)					10.101,96***	-
GASTO ANUAL	XV	IPTU	01300.000643/2013-64	(Parcela única)	1.776,56	-
TOTAL ANUAL ESTIMADO (2017)					1.776,56	-

* FINEP possui seguro de bens, por isto não foi incluso esta despesa neste rateio.

** O total será variável, pois algumas despesas não tem valores fixado, como CAESB / CEB e porque alguns contratos executados pelo CNPq estão sujeitos a reajuste/repactuação e desconto.

*** Valor referente ao mês de maio/2017 usado como estimativa.

6.3 DO VALOR TOTAL ESTIMADO

OBJETO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Cessão de uso onerosa, com rateio de despesas administrativas, de área interna coberta, medindo 214,71 m ² , com localizada no 1º subsolo, Bloco "D" do Edifício Santos Dumont, situado no SHIS QI 01 Lago Sul, visando à instalação do Escritório Regional da FINEP (Somatório dos itens 6.1 e 6.2 acima)	- MENSAL: R\$ 23.850,47 - ANUAL: R\$ 286.205,60

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO DA CESSÃO E DO RESSARCIMENTO DE DESPESAS

7.1 O CESSIONÁRIO recolherá em favor do CEDENTE, mensalmente, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, os valores referentes à Cessão e ao Ressarcimento de Despesas;

7.2 O CEDENTE informará ao CESSIONÁRIO o valor mensal a ser pago, relativo às despesas estipuladas no subitem anterior;

7.3 O CEDENTE disponibilizará ao CESSIONÁRIO a GRU, para a efetivação do pagamento;

7.4 O pagamento deverá ser efetuado pelo CESSIONÁRIO até o 10º (décimo) dia útil, contados da apresentação da GRU pelo CEDENTE;



7.5 O pagamento da GRU deverá ser efetuado em qualquer agência do Banco do Brasil, terminais de saque ou internet;

7.6 O CESSIONÁRIO deverá encaminhar ao CEDENTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de vencimento, o comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União - GRU, para fins de comprovação de pagamento e anexação ao respectivo processo administrativo;

7.7 Em caso de ocorrência de atraso de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, de acordo com a variação da taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia - SELIC, ocorrida entre o dia seguinte ao vencimento da GRU e o dia do efetivo pagamento pelo CESSIONÁRIO acrescido de multa de 2% (dois por cento) e demais cominações legais, independentemente de notificação;

7.8 Não havendo pagamento, após 60 (sessenta) dias, a unidade fiscalizadora do CEDENTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do Contrato, bem como tomar providências para inscrição do CNPJ do CESSIONÁRIO no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, em obediência ao disposto na Lei 10.522 de 19 de julho de 2002.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES

8.1 DO REAJUSTE DA CESSÃO DO ESPAÇO

8.1.1 O valor da Taxa Mensal de Ocupação terá sua correção adstrita ao reajuste do valor da locação, referente ao contrato nº 059/2010, celebrado entre o CNPq e a Construtora Luner, e será majorado sempre que houver reajuste desse;

8.2 DO REAJUSTE DO RATEIO DE DESPESAS

8.1.2 Os valores do ressarcimento das despesas terão sua correção adstrita ao reajuste do valor dos contratos do celebrados por este CNPq, conforme tabela 2 da CLÁUSULA SEXTA, e serão majorados sempre que houver reajuste desses.

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DO CESSIONÁRIO

9.1 É vedado ao CESSIONÁRIO transferir ou ceder o imóvel/espço físico, objeto desta Cessão de Uso, bem como emprestar ou ceder a qualquer título, no todo ou em parte, sob pena de revogação de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

9.2 Usar o imóvel objeto deste, exclusivamente, para instalação do Escritório Regional da FINEP;

9.3 Manter o imóvel cedido em perfeitas condições de conservação e asseio, com todas as suas instalações em funcionamento, ressarcindo o CEDENTE de qualquer prejuízo, decorrente de uso inadequado;

9.4 Respeitar as normas regimentais e regulamentares do CEDENTE;

9.5 Assumir inteira responsabilidade pelos riscos decorrentes de transporte e guarda de valores, bens e documentos de sua propriedade ou de terceiros, sob sua responsabilidade, ainda que em trânsito na área de circulação comum da CEDENTE;

9.6 Efetuar os ressarcimentos relativos a cessão de uso, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), conforme disposto na Cláusula Décima deste termo;

9.7 Autorizar, a qualquer tempo, a vistoria da área objeto, do presente Contrato, pelo CEDENTE, para verificar o seu fiel cumprimento;

9.8 Observar a IS-004/2011 referente a necessidade de identificação seus funcionários, colaboradores e visitantes;



- 9.9 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CEDENTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita;
- 9.10 Assumir todas despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento da atividade desse ajuste (licenças, alvarás, autorizações etc);
- 9.11 Efetuar o pagamento de tributos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionadas com a atividade explorada;
- 9.12 Comunicar à fiscalização do CEDENTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada nas instalações da área cedida e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 9.13 Assumir inteira e exclusivamente as responsabilidades civis, penais e administrativas decorrentes do uso da área que lhe for entregue;
- 9.14 Responsabilizar-se pela guarda e conservação de todos os bens de sua propriedade, destinados à exploração de suas atividades.
- 9.15 Executar manutenção preventiva e corretiva de forma a garantir sempre o perfeito funcionamento dos equipamentos instalados;
- 9.16 Permitir o acesso da fiscalização do CEDENTE, ou de servidores, por ele indicados, bem como de terceiros contratados para execução de qualquer serviço que julgar necessário;
- 9.17 Comunicar, por escrito, imediatamente, à fiscalização do CEDENTE, a impossibilidade de execução de quaisquer obrigações, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- 9.18 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e aqueles decorrentes de acidente de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, não existindo entre o CEDENTE e aqueles qualquer vínculo empregatício. A inadimplência do CESSIONÁRIO, em relação a esses encargos, não transfere para o CEDENTE a responsabilidade por seu pagamento, devendo essas obrigações ser salgadas na época devida;
- 9.19 Observar a norma do CNPq relativa a acondicionar o lixo de forma seletiva.
- 9.20 A movimentação, entrada e saída, de bens e materiais dentro do CNPq fica condicionada ao previsto na IS 005/2005.
- 9.21 Obedecer todas as normas internas do CNPq que sejam vinculadas aos contratos de locação e ao rateio de despesas.
- 9.22 Despesas decorrentes da alteração de placas de sinalização e programação visual para inclusão da logomarca FINEP correrão por conta do CESSIONÁRIO e atenderão aos padrões estabelecidos pelo CNPq.
- 9.23 Efetuar o pagamento referente ao rateio das despesas, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 9.24 Obedecer todas as normas internas do CNPq que sejam vinculadas aos contratos de locação e ao rateio de despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

- 10.1 Assegurar o acesso, de acordo com a IS 004/2011 dos empregados, colaboradores e visitantes do CESSIONÁRIO;
- 10.2 Prestar todo o apoio necessário ao CESSIONÁRIO para que seja alcançado o objeto desta cessão em toda a sua extensão;
- 10.3 Exercer a fiscalização para o fiel cumprimento deste Contrato;



10.4 Encaminhar, mensalmente, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, a cobrança dos valores referentes ao ressarcimento da cessão de uso e ao rateio das despesas.

10.5 Comunicar por meio de Ofício SEI toda alteração referente aos contratos relativos ao rateio de despesas, bem como dos novos contratos¹ que possam vir a existir e que serão rateados com a Financiadora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O CEDENTE, através de servidor designado, acompanhará e fiscalizará a execução da Cessão de Uso, na conformidade do disposto no art. 67, § 1o, da Lei nº 8.666/1993.

11.2 O representante da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

11.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência daquele representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será permitida a subcontratação total do objeto contratado. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CESSIONÁRIA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei n. 8666/1993, pelo atraso injustificado e pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CNPq poderá aplicar, ao CESSIONÁRIO, as seguintes penalidades:

- a) Advertências;
- b) Multa de acordo com a legislação pertinente;
- c) Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) Rescisão do contrato.

14.2 Da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" da subcláusula caberá recurso, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da data da intimação.

¹ Existem contratações como dedetização, limpeza do plenum do ar condicionado, diagnóstico da qualidade do ar ambiente, conserto de container de lixo, custos de manutenção corretiva necessários ao Edifício que são esporádicas e às vezes, não previstas, cabendo ao CNPq informar à Finep, quando de sua necessidade, para compor o rateio.

14.3 O recurso será dirigido à autoridade competente, para apreciação e decisão em até 30 (trinta) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 Esta Cessão de Uso Onerosa poderá ser rescindida a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 88, na forma do art. 79, da lei nº 8.666/93.

15.2 A solicitação de rescisão deverá ser formalizada com a antecedência mínima de 90 dias, conforme a motivação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VISTORIA

16.1 O espaço de 214,71 m² será entregue na data de assinatura deste contrato, pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO, de acordo com as características contidas constante neste Contrato e consignada em Laudo de Vistoria elaborado pela CESSIONÁRIA.

16.2 O objeto será recebido definitivamente após vistoria do CNPq, nas mesmas condições da entrega e registrado em Laudo de Vistoria elaborado pela CEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 O CEDENTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art.61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As questões decorrentes da execução desta Cessão de uso de espaço serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrada esta Cessão de uso de espaço que será pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas 03(três) vias de igual teor e forma.

Brasília, 01 de Agosto de 2017

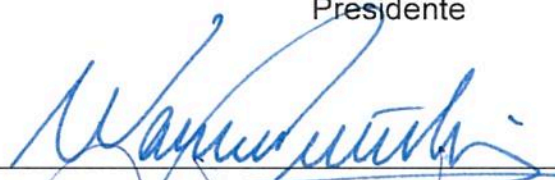
Pelo CEDENTE



MARIO NETO BORGES

Presidente

Pelo CESSIONÁRIO



MARCOS CINTRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

Presidente

Francisco Rennys Aguiar Frota
Diretor


CPF: 800.105.633-34

RG: 94003543271 - SSP/DF

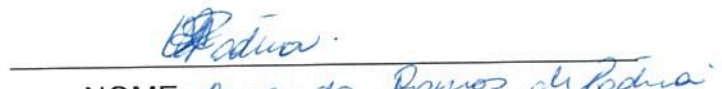
FRANCISCO RENNYS AGUIAR FROTA



TESTEMUNHAS:



NOME: ELÁDIO DA SILVA LIMA
CPF: 149.761.451-15



NOME: Aminda Ramos de Rodria
CPF: 040.339.09150.




**AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1700069/2017**

Objeto: Prestação de serviços de confecção de impressos personalizados, sujeitos a composição gráfica, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme edital. O lote 1 do objeto foi adjudicado à empresa: CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA ME, no valor global contratado de R\$ 54.671,90. O lote 2 do objeto foi adjudicado à empresa RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, no valor global contratado de R\$ 61.144,96.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17000084/2017

Objeto: Aquisição de água mineral sem gás para atender as necessidades dos empregados, visitantes e clientes das unidades localizadas em Campinas, Valinhos e Indaiatuba, conforme edital. O lote 1 do objeto foi adjudicado à empresa: ACQUARELLA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL LTDA, no valor global contratado de R\$ 9.565,92. O lote 2 do objeto foi adjudicado à empresa: ACQUARELLA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL LTDA, no valor global contratado de R\$ 99.607,04.

JULIANA FMYKO BASHIYO CATALÃO
Gerente Regional CSC Local/SP1

DIRETORIA REGIONAL EM SERGIPE
EXTRATO DE CONTRATO

CT nº 18/2017; Oriundo da DL - 16/2017; Objeto: Aquisição de água mineral potável, natural, sem gás, para atendimento das demandas dos diversos órgãos de Aracaju e da Grande Aracaju da ECT/SE; Contratada: AKBAR COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP; CNPJ nº 04.279.374/0001-49; Data da assinatura 19/10/2017; Vigência: 12 (doze) meses com início em 19/10/2017 à 19/10/2018; Valor da Contratação: R\$ 49.612,50 (quarenta e nove mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 12/2017 - formalizar a alteração (supressão) do citado contrato. Objeto: prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas, LTR-SE-030 e LTR-SE-031, conforme Especificação Técnica, demais detalhes, condições constantes e anexos do contrato original ora referido. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Contratada: REIS TRANSPORTES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, vigência A PARTIR DE 01/11/2017, data da assinatura do contrato 19/10/17, Contas Orçamentárias 70011.44408.010005 - LINHA TRONCO REGIONAL.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 11/2017 - formalizar a alteração (acréscimo) do citado contrato. Objeto: prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas, LTR-SE-030 e LTR-SE-031, conforme Especificação Técnica, demais detalhes, condições constantes e anexos do contrato original ora referido. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Contratada: REIS TRANSPORTES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, vigência A PARTIR DE 01/11/2017, data da assinatura do contrato 19/10/17, Contas Orçamentárias 70011.44408.010005 - LINHA TRONCO REGIONAL.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 8/2016 - formalizar o acréscimo de 24,31% nas quantidades iniciais contratadas com fundamento nas disposições do Art.65 da Lei 8.666/93. Objeto: Serviços de Gerenciamento informatizado da manutenção de veículos automotores. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS; Contratada: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI ME, vigência 07/04/16 a 07/10/2018, data da assinatura 24/09/17, Conta Orçamentária 70011.44403.070099 - Outros serviços prestado por pessoa jurídica e 70011.44403.140002 - Reparo em veículos PJ.

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS
EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo nº 1975; Espécie: Extrato de contrato de prestação de serviço; Procedimento licitatório: Inexigibilidade - Art. 25 - Caput; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq; CNPJ nº 33.654.831/0001-36; Contrato nº 20.17.0056.00; O objeto do presente é cessão de uso onerosa, com rateio de despesas administrativas, de área interna coberta, medindo 214,71m², localizada no 1º subsolo, bloco D do Edifício Santos Dumont, situado no SHIS QI 01 Lago Sul, visando à instalação do escritório regional da Finep; A vigência deste contrato será de 36 meses a contar de 01/08/2017; O valor global do contrato estimado é de R\$ 858.616,80 (Oitocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta centavos); Assinatura em 01/08/2017.

Processo nº 1980; Espécie: Extrato de contrato de prestação de serviço; Procedimento licitatório: Pregão 15/2017; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e Eficaz - Assessoria em Administração e Desenvolvimento de Pessoas Ltda-EPP; CNPJ nº 19.428.745/0001-84; Contrato nº 20.17.0072.00; O objeto do presente é a contratação de serviços técnicos especializados para realizar pesquisa de Clima Organizacional da Finep; A vigência deste contrato é de 12 meses a contar de sua assinatura; O valor global do contrato é de até R\$ 23.250,00 (vinte e três mil e duzentas e cinquenta reais); Assinatura em 20/10/2017.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Termo Aditivo nº 01.09.0546.05; Data de Assinatura: 18/10/2017; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e FUNDAÇÃO PARQUE DE ALTA TECNOLOGIA DA REGIÃO DE IPERÓ E ADJACÊNCIAS - PATRIA; CNPJ 17.558.068/0001-39; Objeto: Prorrogação de Prazos; Prazo de Utilização: 13/11/2018; Prazo de Prestação de Contas: 12/01/2019.

Espécie: Termo Aditivo nº 01.13.0298.03; Data de Assinatura: 17/10/2017; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP; CNPJ 18.720.938/0001-41; Objeto: Prorrogação de Prazos; Prazo de Utilização: 26/11/2017; Prazo de Prestação de Contas: 25/01/2018.

Espécie: Termo Aditivo nº 01.13.0389.02; Data de Assinatura: 09/10/2017; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e FUNDAÇÃO PARQUE DE ALTA TECNOLOGIA DA REGIÃO DE IPERÓ E ADJACÊNCIAS - PATRIA; CNPJ 17.558.068/0001-39; Objeto: Prorrogação de Prazos; Prazo de Utilização: 12/12/2018; Prazo de Prestação de Contas: 10/02/2019.

Espécie: Termo Aditivo nº 01.14.0231.01; Data de Assinatura: 10/10/2017; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - FINATEL; CNPJ 24.492.886/0001-04; Objeto: Prorrogação de Prazos; Prazo de Utilização: 05/12/2018; Prazo de Prestação de Contas: 03/02/2019.

Processo nº 2244; Espécie: Contrato nº 20.14.0169.03; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e Primesys Soluções Empresariais S/A, CNPJ nº 59.335.976/0001-68; O objeto do presente contrato é a prorrogação de vigência do contrato por mais 12 meses, a contar de 16/10/2017, bem como reajuste de seu valor; O valor deste contrato é de R\$ 734.052,37 (setecentos e trinta e quatro mil, cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos); Assinatura em 16/10/2017.

Processo nº 2456; Espécie: Contrato nº 20.15.0026.03; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e STAFF de Comunicação Ltda, CNPJ nº 40.208.936/0001-27; O objeto do presente contrato é a anulação da cláusula segunda dos aditivos 20.15.0026.01 e 20.15.0026.02, restabelecendo-se o valor original do contrato de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais); Assinatura em 20/10/2017.

INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S/A
**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO GESP/UF Nº 1.082/2017**

Indústrias Nucleares do Brasil S.A. torna público que promoverá Pregão Eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância armada, a serem executados em suas unidades localizadas no município de Caeté/BA e na Fazenda Cachoeira, Zona Rural, na mesma cidade. O cadastro de proposta será até o dia 7 de novembro de 2017, às 9 horas, e sessão de disputa no mesmo dia, às 10 horas.

O Edital deverá ser obtido pelos interessados no site acima.

GUSTAVO PERIARD INACIO
Prepocico

**INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS
ESPACIAIS**
**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 220/2017 - UASG 240106**

Nº Processo: 01340001911201712 - Objeto: Pregão Eletrônico - Serviço de limpeza e lubrificação das engrenagens manuais do sistema de rastreamento da antena de 14 m do Radiotelescópio do Itapetinga, Albuca. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 23/10/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h30 às 17h30. Endereço: Av. dos Astronautas, Nr. 1.758 - Jd. Granja São José dos Campos - SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/240106-05-220-2017. Entrega das Propostas: a partir de 23/10/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/11/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS
Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação

(SIDEC - 20/10/2017) 240106-00001-2017NE900001

**INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS
DA AMAZÔNIA**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 26/2017 - UASG 240105**

Nº Processo: 01280000543/2017 - Objeto: Inscrição no curso aberto "Folha de Pagamento - Tópicos do RJU x Reforma da Previdência" para 6 servidores que atuam na área de Recursos Humanos do INPA. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Trata-se de uma Inexigibilidade de Licitação. Declaração de Inexigibilidade em 28/09/2017. CRISTIANE IYOKO CARMINE OKAWA, Coord. Administração. Ratificação em 11/10/2017. LUIZ RENATO DE FRANCA, Diretor do Inpa-mctc. Valor Global: R\$ 7.800,00. CNPJ CONTRATADA: 11.615.516/0001-67 INOVA CONSULTORIA, CURSOS E EVENTOS LTDA.

(SIDEC - 20/10/2017) 240105-00001-2017NE800141

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 28/2017 - UASG 240105**

Nº Processo: 01280000495/2017 - Objeto: Pagamento de taxa de inscrição no Curso de Técnicas de Edição e Produção de Vídeo para uma servidora lotada na Assessoria de Comunicação do INPA. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Trata-se de uma Inexigibilidade de Licitação. Declaração de Inexigibilidade em 02/10/2017. CRISTIANE IYOKO CARMINE OKAWA, Coord. Administração. Ratificação em 11/10/2017. LUIZ RENATO DE FRANCA, Diretor do Inpa-mctc. Valor Global: R\$ 350,00. CNPJ CONTRATADA: 03.965.450/0002-98 SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL.

(SIDEC - 20/10/2017) 240105-00001-2017NE800141

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 29/2017 - UASG 240105**

Nº Processo: 01280000615/2017 - Objeto: Pagamento de taxa de inscrição no curso "Técnicas de Gestão de Conflitos". Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Trata-se de Inexigibilidade de Licitação. Declaração de Inexigibilidade em 05/10/2017. CRISTIANE IYOKO CARMINE OKAWA, Coord. Administração. Ratificação em 11/10/2017. LUIZ RENATO DE FRANCA, Diretor do Inpa-mctc. Valor Global: R\$ 7.272,64. CNPJ CONTRATADA: 09.077.985/0001-28 ORBI - RII TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA - ME.

(SIDEC - 20/10/2017) 240105-00001-2017NE800141

INSTITUTO NACIONAL DO SEMIÁRIDO
**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 15/2017 - UASG 240114**

Nº Processo: 01201000182201771 - Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais necessários à instalação da Central de Gases Especiais para atendimento da Central Analítica do Laboratório Celso Furtado, localizado na Estação Experimental do Instituto Nacional do Semiárido, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital 15/2017 e Termo de Referência (Anexo I). Total de Itens Licitados: 00021. Edital: 23/10/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Francisco Lopes de Almeida, 4.000 Serroão - CAMPINA GRANDE - PB ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/240114-05-15-2017. Entrega das Propostas: a partir de 23/10/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/11/2017 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARIA AMAZILE VIEIRA BARBOSA
Assistente em C&T

(SIDEC - 20/10/2017) 240114-00001-2017NE800129

MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI
**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2017 - UASG 240125**

Nº Processo: 01205000360201724 - Objeto: Contratação de empresa especializada, para execução da complementação da construção do Centro de Exposições Eduardo Galvão, mediante o regime empreitada por preço global. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 23/10/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Gov. Magalhães Barata 376 Bairro Sao Braz BELEM - PA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/240125-03-1-2017. Entrega das Propostas: 22/11/2017 às 10h00.

HUMBERTO JUNIOR COSTA QUEIROZ
Pela Comissão

(SIDEC - 20/10/2017) 240125-00001-2017NE800008

